



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 442/2012

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Organização e Gestão das Instituições de Justiça Criminal e Segurança (Especialização).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n° 23069.053846/12-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Organização e Gestão das Instituições de Justiça Criminal e Segurança (Especialização)** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Trabalho, informalidade e regulação na América Latina	20 h/a			20 h/a
Violência e Sociedade	20 h/a			20 h/a
Moralidades e processos de incriminação no âmbito da macrocriminalidade	20 h/a			20 h/a
Conflitos sociais em contextos multiculturais	20 h/a			20 h/a
Conflitos ambientais: estado e direitos	20 h/a			20 h/a
Território, desenvolvimento e segurança	20 h/a			20 h/a
História da Polícia Militar no Rio de Janeiro	20 h/a			20 h/a
Questão agrária e conflitos agroambientais	20 h/a			20 h/a
Gênero, violência e Direitos Humanos	12 h/a			12 h/a
Políticas Públicas e participação	12 h/a			12 h/a
Gestão da Informação	20 h/a			20 h/a
Políticas Públicas e Mediação de Conflitos	20 h/a			20 h/a
Metodologia da Pesquisa e Segurança Pública	40 h/a			40 h/a
Espaços públicos, conflitos, vulnerabilidade	20 h/a			20 h/a
Orçamento e Gestão	20 h/a			20 h/a

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
A Abordagem Antropológica dos sistemas de justiça criminal	20 h/a			20 h/a
A Tradição Inquisitorial na Sociedade Brasileira	20 h/a			20 h/a
Palestras e Seminários	16h/a			16h/a

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 4 semestres
- b) máxima: 5 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - Esta Resolução terá efeito retroativo a partir do segundo semestre de 2012, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 03 de outubro de 2012.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor